



Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 40/2020-GP-AAL

Montenegro, 15 de junho de 2020.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 037/2020 e de sua mensagem justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A retificação visa retirar o inciso II do artigo 2º e renumerar o inciso III para inciso II do artigo 2º do PL n.º 037/2020, tendo em vista que o valor de redução de ISSQN para 3% (três por cento) posto como incentivo no inciso II, é o valor que a empresa legalmente terá que pagar, dessa forma não existe incentivo de redução de ISSQN, ou seja, não causará impactos na carga tributária do município, além disso, no que tange a alteração na mensagem justificativa, ocorre apenas um ajuste para alinhar o entendimento a respeito da apresentação dos documentos da Lei Municipal de Incentivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Assunto: Mensagem Retificativa da Justificativa do Projeto de Lei n.º 37/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que busca autorizar o Executivo Municipal a conceder o incentivo à empresa HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ n.º 05.390.700/0001-53, com endereço na R. Rodolpho Hatschbach, nº 1021, Lote 12, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, visando a instalação no parque industrial no Município.

Tendo em vista que o proprietário da empresa requerente procurou a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SMICT), questionando a viabilidade do município de Montenegro conceder incentivos fiscais e de serviços, para instalação no município, neste sentido, a SMICT apresentou as hipóteses de incentivo oferecidos por este município, conforme disposto no artigo 3º e 4º da lei municipal n.º 6.653/2019, além de também informar os documentos necessários que a empresa precisa apresentar na hora da concessão do incentivo.

Em virtude disso, cabe manifestar o histórico e objetivo da empresa HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, a qual exerce a atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

A requerente conta com o quadro de 50 funcionários e teve faturamento de R\$ 71.191.988,46 no ano de 2018. Estipula a previsão de gerar 420 empregos diretos e indiretos com a compra da área e a concessão do



Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

incentivo municipal, além de aumentar o faturamento em 30%.

Como forma de contrapartida, além do fundamentado acima, a empresa fornecerá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em concreto para a execução de obra indicada pelo Município, bem como custeará as atividades esportivas apoiando institucionalmente algum clube de futebol infantil da cidade.

Neste sentido, vimos ratificar que a empresa na qual busca os incentivos fiscais, ora HIPERMIX, se compromete em apresentar e entregar os documentos condicionantes de incentivos ao Poder Executivo após a aprovação do projeto de lei que autoriza a concessão dos incentivos pleiteados para que então de suporte jurídico e maior segurança para realizar este importantíssimo investimento no município de Montenegro.

Também, reforçamos que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo exigirá previamente, a concessão do incentivo, toda a documentação prevista no artigo 6º e seus incisos da lei n.º 6.653/2019, da mesma maneira, a SMICT também fiscalizará, durante a concessão do incentivos, através do seu poder fiscalizatório, se as contra partidas estão de acordo com o instituído em lei específica de incentivo fiscal.

Vale ressaltar ainda que, a empresa se enquadra na Lei Municipal nº 6.653/2019, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 3948/2020

PROJETO DE LEI N.º 37 DE 04 DE JUNHO DE 2020

...
Art. 2º

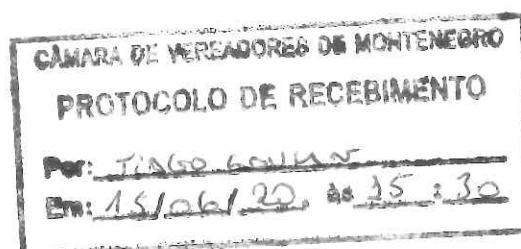
~~II - redução da alíquota de ISSQN para 3% (três por cento);~~
~~II - execução de serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno de 76.367,6m², transporte de terras, execução de pavimentação e/ou obras de arte corrente.~~

...

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”